

*Termo de Referência*

*Consultoria por Produto – Pessoa Física*

---

*1. Código e Título do Projeto*

---

PNUD BRA 18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência

*2. Número do Edital*

---

Edital nº 02/2020

*3. Organismo Internacional*

---

PNUD – Programa das Nações unidas para o Desenvolvimento

*4. Secretaria Temática Demandante*

---

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD

*5. Supervisor Técnico*

---

Supervisor Técnico: Josué Ribeiro Costa da Silva

Cargo: Coordenador-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação

Supervisor Técnico (Substituto): Adriana Haas Villas Boas

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral das Pessoas com Doenças Raras

*6. Antecedentes e Justificativa*

---

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD é um órgão integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e conta com a Coordenação-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação. Essa Comissão tem como responsabilidade fazer cumprir a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, para instaurar

processos administrativos para verificação do enquadramento dos interessados na condição de beneficiários da pensão especial; e fazer cumprir o Decreto nº 6.168, de 24 de julho de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios.

O Brasil tem protagonismo destacado na luta pelos direitos humanos das pessoas atingidas pela hanseníase. Seguindo a experiência japonesa, o Brasil foi o segundo país no mundo a reconhecer e indenizar as pessoas que foram submetidas ao isolamento compulsório nos antigos hospitais colônia. Devido a esse histórico, é necessário pensar em políticas públicas centradas na superação dos determinantes da exclusão e do estigma a que são submetidas as vítimas da Hanseníase e seus familiares. Deve-se, portanto, investir na promoção dos direitos humanos no enfrentamento das iniquidades e opressões.

A consultoria requerida será fundamental para orientar ações a serem empreendidas no âmbito desta SNDPD para a subsidiar a formulação de políticas públicas e para estabelecer e monitorar procedimentos exequíveis na área em destaque.

Os estudos sobre Direitos Humanos e Hanseníase, em apoio às ferramentas de políticas públicas, tem evoluído conceitualmente, acompanhando as recentes mudanças de paradigma sobre a enfermidade, deste modo a complexidade da situação da Hanseníase na população brasileira, que congrega problemas de tão grande diversidade no que se refere aos determinantes e a intervenção, coloca enormes desafios para o MMFDH.

A discriminação é o resultado de uma ação ou omissão que viola os direitos humanos, seja ela em função de origem étnica, sexo, idade, estado civil, deficiência, opção religiosa, doença contagiosa, e outros. Assim, a partir dessa compreensão, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos vem se engajando no desenvolvimento de políticas públicas que resultem em redução da discriminação por meio de ações de sensibilização e conscientização.

Para aumentar a efetividade das políticas é necessário elucidar alguns pontos críticos, a exemplo da redução do estigma da doença e das pessoas vítimas de Hanseníase e seus familiares. Destaca-se que, somada à

estigmatização em razão da doença, em boa parte dos casos o estigma é duplicado, em razão da condição de deficiência associada.

A proposta de um programa de políticas públicas que vá além de medidas indenizatórias e influa na redução do estigma da doença e contribua com o combate à discriminação é um importante avanço para incluir as pessoas atingidas pela hanseníase na pauta dos direitos humanos de forma efetiva. Com o resultado desses estudos poder-se-á melhor definir as estratégias que aumentem o sucesso das ações do estado. Ressalte-se que atualmente não há, nos normativos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, formalização de competências relacionando o combate ao estigma associado à hanseníase e suas sequelas a políticas de direitos humanos na área de políticas para pessoas com deficiência.

A consultoria requerida tem, portanto, como objetivos (i) realizar levantamento de subsídios teóricos e conceituais sobre a intersecção do estigma e a discriminação enfrentados pelos atingidos pela hanseníase e a pauta de direitos humanos e deficiência; (ii) realizar levantamento de dados e informações e elaborar estudo comparativo de dados sobre hanseníase, estigma e direitos humanos; (iii) produzir recomendações e propostas de ações para subsidiar a criação de políticas públicas sobre hanseníase e direitos humanos na perspectiva da redução do estigma e da discriminação, considerando a interface com a condição de deficiência; (iv) elaborar documento contendo levantamento e análise dos dados e informações obtidos nos produtos anteriores, levantamento das ações e políticas existentes no país para pessoas acometidas pela hanseníase e propostas de políticas públicas no campo dos direitos humanos voltadas à redução do estigma e discriminação desse grupo, compatíveis com a realidade nacional, organizado em formato de publicação digital.

## *7. Enquadramento do Projeto*

---

Resultado: 5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Deficiência;

Ação: Realizar mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em direitos da pessoa com deficiência.

## *8. Finalidade da Contratação*

---

Ao final da consultoria espera-se que os resultados do trabalho aprimorem e orientem as ações a serem empreendidas no âmbito desta SNDPD para a subsidiar a formulação de políticas públicas de direitos humanos direcionadas às pessoas acometidas por hanseníase no campo da deficiência.

## *9. Requisitos (Perfil de Qualificação)*

---

### 9.1 Requisitos Obrigatórios:

- Mestrado completo em Políticas Públicas, Direitos Humanos, Ciências Sociais ou Ciências da Saúde em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Graduação em Direito, Ciências Humanas, Sociais ou da Saúde em instituição de educação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 anos nos temas relacionados à Políticas Públicas e pessoas com deficiência ou Direitos Humanos e pessoas com deficiência;
- Inglês intermediário, com certificação que comprove o nível de proficiência no idioma.

### 9.2 Requisitos Desejáveis:

- Doutorado completo ou cursando, em Ciências Sociais, Direitos Humanos ou Ciências da Saúde em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional ou acadêmica nos temas relacionados à Direitos Humanos e Hanseníase;
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados à direitos humanos, hanseníase ou pessoa com deficiência.

## *10. Atividades a serem desenvolvidas*

---

- Realizar reuniões com a coordenação do projeto para definição do desenho da proposta e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;
- Realizar levantamento de subsídios teóricos e conceituais sobre a interseção do estigma e da discriminação enfrentados pelos atingidos pela hanseníase e os temas de direitos humanos e deficiência;
- Realizar estudo comparativo entre Brasil e outros países, como o Japão e a Índia, relatando as políticas públicas vigentes e análise sobre as políticas internacionais e sua adequabilidade à realidade brasileira;
- Realizar levantamento e análise de dados de ações e políticas existentes no país para pessoas acometidas pela hanseníase e de propostas de políticas públicas no campo dos direitos humanos voltadas à redução do estigma e discriminação desse grupo, compatíveis com a realidade nacional;
- Organizar os resultados da consultoria em formato de publicação digital.

## *11. Produtos e Resultados Esperados*

---

**Produto 1** – Documento técnico contendo levantamento de subsídios teóricos e conceituais sobre a interseção do estigma e da discriminação enfrentados pelos atingidos pela hanseníase e os temas de direitos humanos e deficiência.

**Produto 2** - Documento técnico contendo relatório com informações e dados nacionais quantitativos e qualitativos sobre pessoas com sequelas de hanseníase, a relação da doença e suas sequelas ao desenvolvimento de deficiência e redução de funcionalidade, e seu impacto em relação à violação aos direitos humanos.

**Produto 3** – Documento técnico contendo estudo comparativo entre o Brasil e outros países a serem definidos em conjunto com SNDPD, relatando as políticas públicas vigentes e análise sobre as políticas internacionais e sua adequabilidade à realidade brasileira.

**Produto 4** – Documento técnico contendo levantamento e análise dos dados e informações obtidos nos produtos 1, 2 e 3, levantamento das ações e políticas existentes no país para pessoas acometidas pela hanseníase e propostas de políticas públicas no campo dos direitos humanos voltadas à redução do estigma e discriminação desse grupo, compatíveis com a realidade nacional, organizado em formato de publicação digital acessível.

## *12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos*

---

Produto	Prazo	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias após a assinatura do contrato	R\$ 12.613,92	23% do valor total da consultoria
Produto 2	65 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.907,36	27% do valor total da consultoria
Produto 3	95 dias após a assinatura do contrato	R\$ 12.613,92	23% do valor total da consultoria

<b>Produto 4</b>	130 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.907,36	27% do valor total da consultoria
------------------	--	---------------	-----------------------------------

### *13. Valor Total do Contrato*

---

R\$ 55.042,56 (cinquenta e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

*Observação importante:*

- a) *O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para a realização e a Portaria nº 3133/2019.*

### *14. Duração do Contrato*

---

A duração do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato.

### *15. Insumos*

---

- a) Documentos a serem disponibilizados pela Coordenação-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação – Hanseníase;
- b) Produtos de consultorias prévias.

### *16. Previsão de Viagens*

---

- Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais com o MMFDH serão custeados pelo Projeto, caso o (a) selecionado (a) não resida no Distrito Federal.

- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

## *17. Localidade do Trabalho*

---

Local de trabalho: Território Nacional.

## *18. Número de Vagas*

---

Número de vagas: 1 (uma).

## *19. Forma de Pagamento*

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

## *20. Inscrições*

---

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículum vitae para [editais.sndpd@mdh.gov.br](mailto:editais.sndpd@mdh.gov.br).

- O currículum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto PROJETO PNUD BRA 18/008 – **Edital 02/2020.**
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.**

## *21. Observações Importantes*

---

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

## *22. Disposições Finais*

---

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

## *ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO*

---

**1. VALOR DA CONSULTORIA:**

- a) definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019

2. Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

**3. FASE I - Análise Curricular**

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

**4. FASE II: Entrevista**

- a) **Duração estimada:** até 30 minutos por candidato.
- b) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- d) A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.

- e) **Obrigatório:** mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- f) Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- g) **Nota de Corte:** é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- h) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- i) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- j) **Entrevista** - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos específicos sobre a temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.
- k) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

---

**1. FASE I: Até 69 Pontos (pontuação máxima da Fase I)**

Formação Acadêmica (obrigatória + desejável):	Até 45 pontos
Graduação em Direito, Ciências Humanas, Sociais, ou da Saúde, em instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC ( <b>obrigatória</b> ).	10 pontos
Inglês intermediário com certificação que comprove o nível de proficiência no idioma ( <b>obrigatório</b> )	10 pontos
Mestrado completo em Políticas Públicas, Direitos Humanos, Ciências Sociais ou Ciências da Saúde, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC ( <b>obrigatória</b> ).	15 pontos
Doutorado completo ou em curso em Ciências Sociais, Direitos Humanos ou Ciências da Saúde, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC ( <b>desejável</b> ).	10 pontos

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 24 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos nos temas relacionados a Políticas Públicas e pessoas com deficiência ou Direitos Humanos e pessoa com deficiência ( <b>obrigatória</b> ).	Até 10 pontos
Experiência profissional ou acadêmica comprovável nos temas relacionados à Direitos Humanos e Hanseníase ( <b>desejável</b> ).	Até 8 pontos
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins sobre direitos humanos, hanseníase e pessoas com deficiência ( <b>desejável</b> ).	Até 6 pontos

**2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.**

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

**3. PESO POR FASE:**

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

### ***ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES***

---

#### **1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
3. O não cumprimento da Experiencia Profissional obrigatória;
4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
5. Nota de Corte: quando for o caso;
6. Falta de informação das atividades desempenhadas;
7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

#### **2. RESULTADO**

- A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.
- O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.